



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 232
em 14/03/2023 às ____:____
[Assinatura]
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 06 de Março de 2023.

OF. PMMF Nº. 065/2023

EXMO SR
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que “**ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARECHAL FLORIANO**”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.^a e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 232 B

em 14/03/2023 às _____


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 003/2023

Marechal Floriano/ES, 06 de Março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que
**“ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022,
QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARECHAL
FLORIANO”.**

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares,
haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000


Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 232 B
em 14/03/2023 às _____ : _____

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.512, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.512, de 05 de Setembro de 2022, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT-MF, compõe-se de 07 (sete) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- III – 05 (cinco) representantes da sociedade civil nas áreas artístico-cultural, sendo:*
 - a) 01 (um) representante das culturas Ítalo-Germânicas;*
 - b) 01 (um) representante da área de artesanato;*
 - c) 01 (um) representante do Patrimônio Material e Imaterial;*
 - d) 01 (um) representante da Academia Florianense de História, Artes e Letras, (AFHAL) “Flores Passinato Kuster”;*
 - e) 01 (um) representante da área da música e artes visuais.*

§1º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§2º – Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 10 (dez) meses, sem

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

prévia justificativa escrita à presidência do COMCULT-MF, o suplente assumirá o mandato em definitivo.

§3º – Em caso de exoneração, licença ou remanejamento do órgão que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente, e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Março de 2023.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Considerando que o artigo 215 da Constituição Federal prevê que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal que prevê que "O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e promoverá o desenvolvimento nesse campo, incentivando a valorização e difusão das manifestações especialmente ligadas à história do Município, à sua comunidade e aos bens e valores".

Considerando a Política Nacional da Cultura, e a necessidade de alteração e atualização da legislação específica para fortalecer os órgãos responsáveis, que, indiretamente, fortalecerão a Cultura neste Município.

Considerando que a alteração foi necessária para refazer a quantidade de conselheiros, passando a ter cinco representantes da sociedade civil nas áreas artístico-culturais.

Por fim, insta destacar que a referida medida visa principalmente, dar celeridade e a simplificação necessária aos procedimentos do referido Conselho, fazendo com que assim, as reuniões e medidas do Conselho possam ser debatidos de forma mais célere e eficaz.

Marechal Floriano/ES, 06 de Março de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003300380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 14/03/2023 10:20

Checksum: **0814EE2A0351EB6E42A7E214F1D5627F9D20702839EB8669DAEEB5FC912672E9**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003300380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

